

Nº 206/2009 – RESOLVE: Art. 1º Fica subdelegada competência ao secretário de Administração para aplicar sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no art. 116, VIII, do Regulamento Interno, no art. 152, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e no Procedimento Administrativo nº 38.458/2008,

Nº 221/2009 – RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da comissão de processo disciplinar designada pela Portaria nº 5, de 6 de janeiro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 313.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no art. 116, VIII, do Regulamento Interno, no art. 152, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e no Procedimento Administrativo nº 19.261/2008,

Nº 222/2009 – RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da comissão de processo disciplinar designada pela Portaria nº 4, de 6 de janeiro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 313.